

# **ESTADO DO PIAUÍ**

Prefeitura Municipal de Palmeirais  
Rua Venâncio Borges, 710 – Centro  
CNPJ: 06.554.851/0001 - 62

## **LEI Nº- 11/2004, DE 09 DE AGOSTO DE 2004**

*Dispõe sobre autorização para transferência de imóvel de propriedade do Município e dá outras providências.*

### **O PREFEITO MUNICIPAL DE PALMEIRAIS, ESTADO DO PIAUÍ,**

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica o Poder Executivo, autorizado a transferir para o **Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária – INCRA**, o imóvel rural denominado **Corrente** de propriedade do Município.

**§ 1º** - Fica determinado que no caso que existir benfeitorias, estas serão indenizadas pelo **INCRA**.

**§ 2º** - Fica fora desta transferência as áreas de terras pertencentes a Cochoeira Corrente, isto é, o Riacho Corrente em toda sua extensão com cem metros (100m) de suas margens.

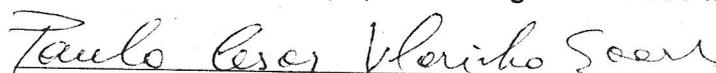
**Art. 2º** - A transferência é para fins de reforma agrária e tem por objetivo a viabilização de projeto por parte do **Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária – INCRA**.

**Art. 3º** - Fica determinado que se não viabilizado o projeto junto s Associação de Desenvolvimento Comunitário da Comunidade Corrente, no período de 1(um) ano, as terras voltam a pertencer ao patrimônio do Município.

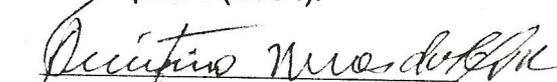
**Art. 4º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 5º** - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Palmeirais(PI), 09 de agosto de 2004.

  
Paulo César Vilarinho Soares  
**PREFEITO MUNICIPAL**

Esta Lei, foi sancionada, numerada, registrada e publicada aos dias nove (09) do mês de agosto do ano de dois mil e quatro (2004).

  
Quintino Nunes da Silva  
Secretário Chefe de Gabinete